

**TC 018.582/2014-1**

**Tipo:** Tomada de Contas Especial

**Unidade jurisdicionada:** município de Alto Alegre do Pindaré (MA)

**Responsável:** Ozéas Azevedo Machado, CPF 256.335.543-53, ex-prefeito

**Advogado ou Procurador:** não há

**Interessado em sustentação oral:** não há

**Proposta:** preliminar, de diligência

## INTRODUÇÃO

1. Cuidam os autos de tomada de contas especial instaurada pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) em desfavor do Sr. Ozéas Azevedo Machado, ex-prefeito de Alto Alegre do Pindaré (MA), em razão de irregularidades na execução do objeto do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação Fundamental de Jovens e Adultos, PEJA/2006 e do Programa Nacional de Alimentação Escolar, PNAE/2006, conforme verificado no Relatório de Fiscalização/CGU/MA 00949, e da omissão no dever legal de prestar contas do Programa para Alfabetização de Jovens e Adultos, BRALF/2007, pela prefeitura de Alto Alegre do Pindaré (MA).

## HISTÓRICO

2. A prestação de contas do PEJA/2006 foi encaminhada ao FNDE (peça 1, p. 11-112) que notificou o responsável de pendências encontradas na documentação (peça 1, p. 9). Já a prestação de contas do PNAE/2006 (peça 1, p. 193-196) foi reapresentada (peça 1, p. 201-226) e aprovada (peça 1, p. 227).

3. Entretanto, em razão das constatações da Secretaria Federal de Controle Interno da Controladoria-Geral da União no Maranhão (SFC/CGU/MA) dispostas no Relatório de Fiscalização 00949, no município de Alto Alegre do Pindaré (MA), em decorrência do 23º Sorteio do Projeto de Fiscalização a Partir de Sorteios Públicos, datado de 9/5/2007 (peça 1, p. 293-304), o Sr. Ozéas Azevedo Machado foi novamente notificado (peça 1, p. 161-164, 187, 197 e 233).

4. A CGU/MA constatou, em relação ao PEJA/2006, a falta de comprovação de execução contratual no valor de R\$ 59.380,99 (subitem 1.1.7 do relatório, peça 1, p. 295-296), nos termos abaixo:

### FATO:

1. O Convite nº 028/2006 teve como objeto a aquisição "kits escolares para educação de jovens e adultos" e resultou na celebração de contrato entre a Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré-MA e a empresa de CNPJ nº 05.083.341/0001-91, no valor de R\$ 59.380,99 (cinquenta e nove mil, trezentos e oitenta reais e noventa e nove centavos).
2. Quanto a execução contratual, não obstante a emissão da Ordem de Fornecimento do material licitado, datado de 02.05.2006, não houve a comprovação de que os referidos bens tenham sido efetivamente recebidos pela Prefeitura.

5. Em relação ao PNAE/2006, constatou o desvio de finalidade na aplicação de recursos no valor de R\$ 300,00 (subitem 1.2.12, peça 1, p. 297-298), a comprovação parcial das despesas, ficando sem comprovação o valor de R\$ 10.558,12 (subitem 1.2.13, peça 1, p. 298-300) e a ausência de distribuição de alimentos adquiridos, no valor de R\$ 203.005,00 (subitem 1.2.15, peça 1, p. 301-303).

### FATO:

1. Da análise dos comprovantes de despesas realizadas com recursos do Programa Nacional de Apoio à Alimentação Escolar-PNAE, constatou-se a realização de despesa no valor de R\$300,00 (trezentos reais) com o pagamento de aluguel de imóvel para funcionamento de turma da Educação de Jovens e Adultos- EJA, o que caracteriza o desvio de finalidade no uso dos recursos do referido Programa.

**FATO:**

1. A Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré-MA recebeu o valor correspondente a R\$ 477.497,60 (quatrocentos e setenta e sete mil, quatrocentos e noventa e sete reais e sessenta centavos) sob o amparo do Programa Nacional de Apoio à Alimentação Escolar-PNAE, sendo R\$ 392.912,00 (trezentos e noventa e dois mil, novecentos e doze reais) relativos ao exercício 2006 e R\$ 84.585,60 (oitenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos) referentes ao período de 01.01.2007 a 30.04.2007.

2. Com base nos comprovantes de despesas realizadas em 2006, com recursos do referido Programa, apurou-se a execução de dispêndios no valor total de R\$ 382.353,88 (trezentos e oitenta e dois mil, trezentos e cinquenta e três reais e oitenta e oito centavos), em conformidade com a tabela a seguir:

**Ano 2006**

<b>Ato de Origem da Despesa</b>	<b>Valos da Despes (R\$)</b>
Licitação (Convite nº 02/2006 e Tomada de Preços nº 08/2006) – Aquisição de Alimento	319.935,70
Compra Direta – Aquisição de Alimentos	62.118,18
Aluguel de Imóvel (Funcionamento de turma do EJA)	300,00
<b>TOTAL</b>	<b>382.353,88</b>

3. Deduzido o valor total das despesas realizadas em 2006 (R\$ 382.353,88) do montante transferido ao município no mesmo período (R\$ 392.912,00), resta um saldo de R\$ 10.558,12 (dez mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e doze centavos) pendentes de comprovação quanto à sua utilização.

4. Os comprovantes de despesas de 2006 não guardam conformidade com a movimentação bancária a débito, conforme discriminada a seguir:

**Banco do Brasil, Ag. Nº 2581-X, Conta nº 5486-0 – PMAAP (PNAE)**

<b>DATA MOVIMENTO</b>	<b>HISTÓRICO</b>	<b>DOCUMENTO</b>	<b>VALOR</b>
03/04/06	CH. PAGO AG	850126	17.995,00
12/04/06	CH. PAGO AG	850128	34.000,02
09/05/06	CH. PAGO OUTRA AGÊNCIA	850131	20.112,98
07/06/06	CH. PAGO OUTRA AGÊNCIA	850132	25.047,20
07/07/06	CH. PAGO OUTRA AGÊNCIA	850135	25.047,20
04/08/06	CH. PAGO OUTRA AGÊNCIA	850123	25.047,20
14/08/06	CH. COMPENSADO	850134	16.510,80
18/09/06	CH. PAGO OUTRA AGÊNCIA	850124	16.510,80
29/09/06	CH. PAGO OUTRA AGÊNCIA	850136	41.558,00
20/10/06	CH. PAGO OUTRA AGÊNCIA	850139	16.605,65
20/10/06	CH. PAGO OUTRA AGÊNCIA	850140	24.952,35
08/11/06	CH. PAGO OUTRA AGÊNCIA	850138	16.603,35
08/11/06	CH. PAGO OUTRA AGÊNCIA	850141	24.954,65
15/12/06	CH. PAGO OUTRA AGÊNCIA	850142	41.558,00
<b>TOTAL</b>			<b>346.503,20</b>

**FATO:**

1. A Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré-MA formalizou dois procedimentos licitatórios em 2006, com vistas à aquisição de gêneros alimentícios, nas modalidades Convite e Tomada de Preço, o que resultaria em despesa no montante de R\$ 319.935,70 (trezentos e dezenove mil, novecentos e trinta e cinco reais e setenta centavos), pagos com recursos do Programa Nacional de Apoio à Alimentação Escolar-PNAE. Ressalta-se, no entanto, que devido a divergências entre os valores licitado e o contratado/gasto, pertinentes ao Convite nº 02/2006, conforme tratado em item específico deste Relatório, o valor correto licitado seria de R\$ 297.601,20 (duzentos e noventa e sete mil, seiscentos e um reais e vinte centavos).

2. Os itens faturados e pagos nos citados procedimentos licitatórios estão descritos nas tabelas a seguir:

**Convite nº 02/2006, de 01.02.2006**

Item	Um.	Qtde.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
Cream Cracker 400g c/20 PC	Cx	100	27,00	2.700,00
Craquinho 400g c/20 PC	fd	80	21,20	1.696,00
Alfabeto 400g c/ 20 PC	fd	80	21,20	1.696,00
Leite em pó modificado 400g c/ 25 fd	fd	20	62,00	1.240,00
Cream Cracker 400g c/20 PC	Cx	200	27,20	5.440,00
Craquinho 400g c/20 PC	fd	80	23,00	1.840,00
Alfabeto 400g c/ 20 PC	fd	80	23,00	1.840,00
<b>TOTAL</b>				<b>16.452,00</b>

**Tomada de Preços nº 08/2006, de 10.04.2006**

Item	Um.	Qtde.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
Achocolatado	Kg	1090	5,18	5.646,20
Bebida Láctea	Kg	1000	6,99	6.990,00
Biscoito Doce	Kg	1000	4,29	4.290,00
Biscoito Salgado	Kg	1000	4,29	4.290,00
Curau	Kg	800	7,15	5.720,00
Leite	Kg	1200	10,40	12.480,00
Macarrão instantâneo	Cx	950	40,00	38.000,00
Margarina	Kg	1200	28,00	33.600,00
Mingau de chocolate c/ coco, queijo mac e ovos	Kg	1200	6,88	8.256,00
Mingau de milho c/ coco, queijo e canela	Kg	1200	6,99	8.388,00
Molho de tomate	Kg	800	11,52	9.216,00
Nutron	Kg	600	11,66	6.996,00
Refresco (sabores variados)	Kg	1400	4,79	6.706,00
Risoto de frango c/ leg. Ovos e queijo	Kg	1200	7,69	9.228,00
Risoto de carne de molho de tomate e queijo	Kg	1200	7,69	9.228,00
Sal	Kg	500	0,55	275,00
Sardinha	Cx.	1380	69,90	96.462,00
Sopa de carne energe	Kg	1400	6,99	9.786,00
Sopa de galinha	Kg	800	6,99	5.592,00
<b>TOTAL</b>				<b>281.149,20</b>

3. De acordo com informações colhidas a partir das guias de remessa de alimentos às escolas, realizadas em 2006, constatou - se que não houve a comprovação da distribuição dos seguintes itens:

Item	Valor Total
Sardinha	96.462,00
Macarrão instantâneo	38.000,00
Margarina	33.600,00
Molho de Tomate	9.216,00
Nutron	6.996,00
Risoto de frango c/ leg. Ovos e queijo	9.228,00
Risoto de carne de molho de tomate e queijo	9.228,00
Sal	275,00
<b>TOTAL</b>	<b>203.005,00</b>

4. Dessa forma, apesar das Notas Fiscais disponibilizadas pela Prefeitura de Alto Alegre do Pindaré-MA indicarem a aquisição destes alimentos, não há registros da sua destinação.

5. Quando da visita às escolas, a comunidade confirmou que o lanche oferecido foi predominantemente biscoito e suco, o que pode ser verificado, também, nas guias de remessa, conforme se segue:

Itens das Remessas	Quantidade de Remessas/2006	Percentual em relação ao total de remessas
Biscoito	6	2,48%

Biscoito e Suco	159	65,70%
Biscoito, Suco e Achocolatado	16	6,61%
Biscoito, Suco, Achocolatado e Leite	14	5,79%
Biscoito e Achocolatado	2	0,83%
<b>Subtotal</b>	<b>197</b>	<b>81,41%</b>
Outras	45	18,59%
<b>Total</b>	<b>242</b>	<b>100%</b>

6. No tocante ao BRALF/2007, o ex-prefeito foi notificado da ausência de prestação de contas (peça 1, p. 243) e sem manifestação, foi determinada a instauração da TCE por meio da Informação 132/2009-DIPRA/COPRA/CGCAP/DIFIN/FNDE (peça 1, p. 241).

7. Os repasses diretos do FNDE ao município de Alto Alegre do Pindaré (MA) foram feitos conforme quadro abaixo, com informações extraídas do sítio do FNDE (peça 1, p. 341-346) e dos extratos bancários (peça 1, p. 21-38 e 207-226):

Recursos	Ordem Bancária	Valor (R\$)	Data de emissão	Data de crédito
PNAE/2006	2006OB400386	34.002,00	25/2/2006	3/3/2006
	2006OB400432	34.002,00	31/3/2006	4/4/2006
	2006OB400546	34.002,00	28/4/2006	3/5/2006
	2006OB400674	41.558,00	1/6/2006	5/6/2006
	2006OB400756	41.558,00	30/6/2006	4/7/2006
	2006OB400823	41.558,00	31/7/2006	2/8/2006
	2006OB400996	41.558,00	15/9/2006	19/9/2006
	2006OB401128	41.558,00	2/10/2006	4/10/2006
	2006OB401274	41.558,00	1/11/2006	6/11/2006
	2006OB401468	41.558,00	1/12/2006	5/12/2006
<b>TOTAL</b>		<b>392.912,00</b>		
PEJA/2006	2006OB695102	43.604,16	2/5/2006	4/5/2006
	2006OB695139	43.604,16	2/5/2006	4/5/2006
	2006OB695140	43.604,16	2/5/2006	4/5/2006
	2006OB695141	43.604,16	2/5/2006	4/5/2006
	2006OB695401	43.604,16	1/6/2006	5/6/2006
	2006OB695516	43.604,16	4/7/2006	6/7/2006
	2006OB695571	43.604,16	31/7/2006	2/8/2006
	2006OB695636	43.604,16	2/10/2006	4/10/2006
	2006OB695712	43.604,16	10/11/2006	14/11/2006
	2006OB695780	43.604,16	1/12/2006	5/12/2006
	2006OB695830	43.604,16	7/12/2006	11/12/2006
	2006OB695873	43.604,16	27/12/2006	2/1/2007
	<b>TOTAL</b>		<b>523.250,00</b>	
BRALF/2007	2007OB780073	13.680,00	16/10/2007	-----
	2007OB780445	9.120,00	28/12/2007	-----
<b>TOTAL</b>		<b>22.800,00</b>		-----

8. O Relatório de TCE 121/2010-COTCE/CGCAP/DIFIN/FNDE/MEC (peça 1, p. 327-334) quantificou o dano na forma do quadro abaixo, sob a responsabilidade do Sr. Ozéas Azevedo Machado, prefeito nas gestões 2005-2008 e 2009-2012.

Programa	Valor original impugnado (R\$)	Data da ocorrência	Percentual do valor total repassado
PNAE/2006	6.073,12	30/6/2006	54%
	41.558,00	31/7/2006	
	41.558,00	15/9/2006	



	41.558,00	2/10/2006	
	41.558,00	1/11/2006	
	41.558,00	1/12/2006	
<b>TOTAL</b>	<b>213.863,12</b>		
PEJA/2006	15.776,75	7/12/2006	11%
	43.604,24	27/12/2006	
<b>TOTAL</b>	<b>59.380,99</b>		
BRALF/2007	13.680,00	16/10/2007	100%
	9.120,00	28/12/2007	
<b>TOTAL</b>	<b>22.800,00</b>		

9. O Sr. Ozéas Azevedo Machado foi inscrito na conta de responsabilidade do Siafi (peça 1, p. 323), e a Secretaria Federal de Controle Interno emitiu o Relatório e o Certificado de Auditoria 697/2014 (peça 1, p. 375-379) pela impugnação de despesas relativas aos recursos do PEJA/2006, no valor de R\$ 59.380,99, do PNAE/2006, no montante de R\$ 213.863,12, e do BRALF/2007, no total de R\$ 22.800,00, repassados pelo FNDE ao município de Alto Alegre do Pindaré (MA), conforme Relatório da CGU/MA, com prejuízo na quantia original de R\$ 296.044,11.

10. O parecer do dirigente do órgão de controle interno concluiu pela irregularidade das contas (peça 1, p. 380), atestado pelo Ministro de Estado da Educação (peça 1, p. 381).

### EXAME TÉCNICO

11. Verifica-se que a presente TCE foi instaurada em razão de impugnação de despesas diante das constatações da CGU/MA no Relatório de Fiscalização 00949, no tocante aos recursos do PNAE e do PEJA repassados ao município de Alto Alegre do Pindaré (MA) no exercício de 2006; como também em relação à omissão no dever de prestar contas dos recursos do BRALF repassados em 2007 à municipalidade.

12. Quanto ao PEJA/2006, do valor total repassado de R\$ 523.250,00, foi impugnada a quantia de R\$ 59.380,99, conforme quadro do item 8 acima, referente à inexecução do contrato decorrente do Convite 28/2006, para aquisição de kits escolares, tendo em vista que não houve a comprovação de que os referidos bens tenham sido efetivamente recebidos pela prefeitura.

13. Quanto ao PNAE/2006, do montante repassado de R\$ 392.912,00, foi impugnado o valor de R\$ 213.863,12, conforme quadro do item 8 acima, sendo R\$ 300,00 referente a desvio de finalidade pelo pagamento de aluguel de imóvel para funcionamento da turma do EJA; R\$ 10.558,12 pela comprovação parcial de despesas, considerando a demonstração de despesas no valor de R\$ 382.353,88; e 203.005,00 pela ausência de distribuição de alimentos adquiridos.

14. Entende-se que, como foram feitas impugnações parciais de despesas do PEJA/2006 e do PNAE/2006, é necessário que se tenha a documentação que serviu como evidência às constatações da CGU/MA para se possa imputar débito, identificar responsáveis e embasar as irregularidades.

15. Já no que tange ao BRALF/2007, como foi omissão no dever de prestar contas, o débito e a responsabilização estão perfeitamente caracterizados nos autos, sem necessidade de saneamento.

### CONCLUSÃO

16. Com vistas ao saneamento dos autos, para fins de definir a responsabilidade individual ou solidária pelos atos de gestão inquinados e promover a adequada caracterização do débito, além de ter a documentação que serviu de evidências às constatações da CGU/MA, considera-se necessária, com fundamento nos arts. 10, § 1º, e 11 da Lei 8.443/1992 c/c o art. 157 do RI/TCU, a realização de diligência à CGU/MA para que envie ao TCU os documentos que serviram de evidência para as constatações descritas nos subitens 1.1.7, 1.2.12, 1.2.13 e 1.2.15 do Relatório de Fiscalização 00949, no município de Alto Alegre do Pindaré (MA), em decorrência do 23º Sorteio do Projeto de

Fiscalização a Partir de Sorteios Públicos, datado de 9/5/2007, quanto aos recursos do PEJA/2006 e do PNAE/2006.

## PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

17. Diante do exposto, submetem-se os autos às considerações superiores, propondo realizar diligência, com fundamento nos arts. 10, § 1º, e 11 da Lei 8.443/1992 c/c o art. 157 do RI/TCU, à Controladoria-Geral da União - Regional/MA para que, no prazo de quinze dias, sejam encaminhados os documentos abaixo listados, que serviram de evidência para as constatações descritas nos subitens 1.1.7, 1.2.12, 1.2.13 e 1.2.15 do Relatório de Fiscalização 00949, realizada no município de Alto Alegre do Pindaré (MA) em decorrência do 23º Sorteio do Projeto de Fiscalização a Partir de Sorteios Públicos, datado de 9/5/2007, quanto aos recursos do PEJA/2006 e do PNAE/2006.

a) subitem 1.1.7 - falta de comprovação de execução contratual (PEJA/2006): Convite 28/2006, de 25/4/2006; Contrato de 28/4/2006 formalizado com a empresa de CNPJ 05.083.341/0001-91; e Ordem de Fornecimento de 2/5/2006;

b) subitem 1.2.12 – desvio de finalidade na aplicação dos recursos originários do PNAE/2006: Nota de Empenho 034/01181, de 28/08/2006; Ordem de Pagamento 1151, de 28/8/2006; e Recibo em nome do portador do CPF 739.878.833-91, todos esses documentos no valor de R\$ 300,00;

c) subitem 1.2.13 – comprovação parcial das despesas do PNAE/2006: Convite 2/2006 e Tomada de Preços 8/2006; Notas Fiscais 187, de 9/5/2006 (emitida pela empresa de CNPJ 04.370.945/0001-56); 243, de 31/3/2006 e 277, de 8/6/2006 (emitidas pela empresa de CNPJ 05.162.370/0001-49); 289082, de 13/2/2006, 295929, de 7/4/2006, 299738, de 8/5/2006, 313248, de 24/8/2006 e 316720, de 25/9/2006 (emitidas pela empresa de CNPJ 02.301.553/0001-00); 462, de 28/4/2006, 469, de 27/7/2006, 474, de 31/8/2006, 478, de 29/9/2006, 481, de 31/10/2006 e 484, de 31/11/2006 (emitidas pela empresa de CNPJ 05.914.344/0001-20); e recibos;

d) subitem 1.2.15 – ausência de distribuição de alimentos adquiridos com recursos do PNAE/2006: guias de remessas de alimentos às escolas, exercícios 2006 e até maio/2007; anexos aos editais de licitação (lista de alimentos); Notas Fiscais 289082, de 13/2/2006; 295929, de 7/4/2006; 299738, de 8/5/2006; 313248, de 24/8/2006; e 316720, de 25/9/2006 (emitidas pela empresa de CNPJ 02.301.553/0001-00); Notas Fiscais 462, 28/4/2006; 469, 27/7/2006; 474, de 31/8/2006; 478, de 29/9/2006; 481, de 31/10/2006; e 484, de 31/11/2006 (emitidas pela empresa de CNPJ 05.914.344/0001-20); Nota Fiscal 187, de 9/5/2006 (emitida pela empresa de CNPJ 04.370.945/0001-56); Notas Fiscais 249, de 31/3/2006; e 277, de 8/6/2006 (emitidas pela empresa de CNPJ 05.162.370/0001-49); Contrato de 3/2/2006; Ordem de Fornecimento s/n., de 8/2/2006; e Contrato de 12/4/2006.

TCU, Secex/MA, 1ª Diretoria, em 15/8/2014.

*(Assinado eletronicamente)*

Ana Cristina Bittencourt Santos Morais

AUFC – Mat. 2.800-2